



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
- Gabinete do Prefeito -**

LEI N.º 1.594, de 02 de março de 2016

“Dispõe sobre a transferência de bens móveis em Desuso pela Câmara Municipal de Porto Murtinho - MS, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

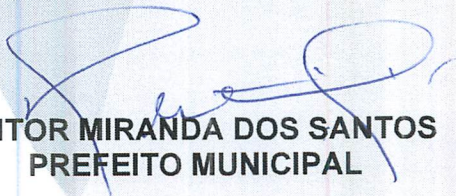
Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Porto Murtinho autorizada a transferir os seguintes bens móveis para a Prefeitura Municipal de Porto Murtinho:

I – 01 (um) aparelho de ar condicionado, marca Springer, modelo Maxi Flex, 9.000,00 Btu/h, patrimônio nº. 0092, avaliado em R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais);

II – 02 (dois) aparelhos de ar condicionado, marca Mitsuo, modelo Split Air, 9.000 Btu/h, patrimoniados sob nº. 0017 e 0057, avaliados em R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) cada um;

Art. 2º Cabe ao setor responsável pelo patrimônio da Câmara Municipal providenciar a baixa dos bens referente ao artigo anterior.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.


**HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**